



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

PROVIMENTO Nº 215/2014 – CGJ/AM

Dispõe sobre a realização das correições ordinárias e extraordinárias gerais e parciais nas unidades judiciárias de 1º grau do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 74, III, XXIV e 75 da Lei Complementar nº 17/97 (Lei de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, insculpido no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a implantação e utilização dos Sistemas PROJUDI nas comarcas do interior e SAJ/PG5 na capital do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento a ser seguido nas correições feitas por via remota pela forma virtual, com o intuito de adequação a esta nova realidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que as correições ordinárias e extraordinárias, no que tange ao exame do acervo processual das unidades judiciárias do interior e capital do Estado, sejam realizadas de forma virtual.

Parágrafo único: A correição virtual terá por escopo controlar o andamento judicial, a fim de evitar excesso injustificado de prazos e a excessiva duração do processo.

[Número do Processo]



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Art. 2º. Determinar que durante as correições virtuais nas comarcas do interior, os juízes das comarcas de vara única procedam, simultaneamente, inspeção nas unidades extrajudiciais e no estabelecimento penal e/ou cadeia pública; inspecionando também as instalações do Fórum e emitindo relatório que será juntado ao Relatório de Correição.

Parágrafo único: Nas comarcas do interior do Estado com mais de uma vara, o Juiz Diretor do Fórum se incumbirá da inspeção na unidade extrajudicial e do estabelecimento penal e/ou cadeia pública; inspecionando também as instalações do Fórum e emitindo relatório que será juntado ao Relatório de Correição.

Art. 3º. Comissão permanente formada pela Corregedoria-Geral de Justiça realizará correição virtual nas unidades judiciárias do interior e capital do Estado com elaboração de Relatório contendo informações estatísticas dos processos examinados e considerações finais do Corregedor-Geral de Justiça.

Art. 4º. A composição das comissões dar-se-á da seguinte forma:

- I – Desembargador Presidente da Comissão
- II – Juiz Corregedor Auxiliar, responsável pela condução e orientação dos trabalhos e assinatura dos provimentos de correição;
- III – Secretário da comissão, responsável pela providências necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos da comissão e elaboração do relatório de correição;
- IV – Auxiliares da comissão, responsáveis pela elaboração das minutas de provimentos de correição.

Art. 5º. Fica o chefe do Setor de Correição da Corregedoria-Geral de Justiça responsável pela elaboração de cronograma de realização das correições.

Art. 6º. Os trabalhos da comissão devem seguir os moldes do MANUAL DA CORREIÇÃO, documento previamente aprovado pelo Corregedor-Geral de Justiça.

Art. 7º. As comissões de correição virtual serão divididas em 3 (três) grupos de trabalho, com a participação de um Juiz



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Corregedor Auxiliar.

Art. 8º. O relatório com resultado estatístico apresentado pela comissão de correição virtual e o relatório da inspeção presencial nas serventias extrajudiciais, estabelecimentos penais e/ou cadeias públicas e instalações físicas do Fórum encaminhado pelo magistrado da comarca do interior do Estado comporão o Relatório Final de Correição que deve ser encaminhado ao Egrégio Tribunal Pleno para homologação.

Art. 9º. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas. Manaus, 30 de janeiro de 2014.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Corregedor-Geral de Justiça